

O QUE É A SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)?

É uma inovação trazida pela “Lei da Liberdade Econômica” (Lei Federal de nº 13.874, 2019), em substituição à antiga EIRELLI. Atualmente, é regulada pelo art. 1.052 do Código Civil.

A lei trouxe mudanças importantes, com o objetivo de reduzir a burocracia em torno das atividades econômicas.

A SLU Pode adotar firma (o nome civil do proprietário) ou denominação (designando o objeto da sociedade), seguido da palavra Ltda (limitada);

A SLU tem apenas 1 sócio (o próprio dono), mas pode ser administrada por terceiro!

Fique ligado(a)!

VOCÊ SABIA QUE É POSSÍVEL ABRIR MAIS DE UMA SLU NO MESMO CPF?

É uma das mudanças significativas trazidas pela SLU, com a extinção da EIRELLI!

QUEM SOMOS

- Somos estudantes do curso de Direito, com o objetivo de simplificar e descomplicar as vantagens da SLU para a comunidade empreendedora.
- Objetivo: Ajudar você a descobrir como a Sociedade Limitada Unipessoal pode transformar o seu negócio!



 **Sociedade Limitada Unipessoal**



PARA QUEM É A SLU?

- Perfil: Ideal para pequenos e médios empreendedores que desejam formalizar suas atividades com segurança, sem a necessidade de buscar sócios.
- Exemplos: Designers, consultores, comerciantes, entre outros.
- Porém, a legislação não impede que grandes empresas utilizem esse tipo societário.

VANTAGENS DA SLU

1. Proteção Patrimonial

- O patrimônio pessoal do sócio único não se mistura com o patrimônio da empresa (responsabilidade patrimonial limitada ao montante do capital social). Assim, em caso de dívidas, os bens pessoais são protegidos.

- O capital social da SLU é dividido em quotas.

2. Menos Burocracia

- Não há necessidade de mais de um sócio ou capital social mínimo.
- As deliberações de uma (SLU) são tomadas pelo sócio único, que pode fazê-lo por meio de um documento de decisão ou ata de decisão. As decisões devem ser registradas em ata, assinada pelo sócio e arquivada no registro público competente
- O único sócio pode nomear administrador.

3. Opções Tributárias

- Permite, dependendo da atividade desempenhada e do faturamento anual, optar pelo Simples Nacional, facilitando a gestão e reduzindo os impostos. Uma economia e tanto para o empreendedor!

4. Remuneração do Sócio

- o sócio poderá ser remunerado com *prolabore* e/ou com a distribuição de lucros.

FONTE: CRUZ, André Santa. Manual de Direito Empresarial. São Paulo: Editora JusPodivm, 2024

QUER SABER MAIS?

Curioso para saber como abrir a sua SLU e explorar todas as suas vantagens?

Siga-nos no Instagram!



@liberdade.empresarial

Acesse o nosso Instagram para mais dicas e informações!

